



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº 2266 - Centro - CEP 15700-010 - Jales/SP

Fone: 17 3622-3000 - [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

Jales-SP, 24 de maio de 2018.

## MENSAGEM Nº. 083/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando Instituir a Semana do Ciclista e do Incentivo ao Ciclismo no Município de Jales.

Em termos de saúde, o ciclismo é uma atividade rítmica e cíclica, ideal para o desenvolvimento dos sistemas de energia aeróbico e anaeróbico, dependendo do tipo de treinamento aplicado. Desenvolve o sistema cardiovascular dos praticantes, sendo ainda indicado por médicos especialistas como ótimo exercício para queima de gordura corporal e desenvolvimento de resistência de força muscular de pernas, em treinamento.

O uso da bicicleta é recomendado como transporte alternativo, sendo uma maneira de se locomover usando um meio diferente das formas convencionais. A bicicleta é um dos exemplos mais populares de transporte alternativo, que, além de ser barato, é também sustentável e saudável. Muitas pessoas escolhem andar de bicicleta por uma questão ideológica porque elas não agridem o meio ambiente e não causam tantos transtornos quanto os carros.

A “Semana do Ciclista e do Incentivo ao Ciclismo” será um alerta permanente para o poder público tomar as iniciativas necessárias com vista à implantação de uma infraestrutura urbana que privilegie o uso da bicicleta como meio de transporte e prática esportiva, com a implantação de vias exclusivas para ciclistas.

É com esta mensagem e o costumeiro respeito que submeto o Projeto de Lei anexo à deliberação dessa Casa Legislativa, para fins de aprovação.

Atenciosamente,

  
**FLÁVIO PRANDI FRANCO**  
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor  
**VAGNER SELIS**  
Presidente da Câmara Municipal  
**Jales - SP**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº 2266 - Centro - CEP 15700-010 - Jales/SP

Fone: 17 3622-3000 - [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

**Projeto de Lei nº. 105, de 24 de maio de 2018.**

**“Institui a Semana do Ciclista e do Incentivo ao Ciclismo” no Município de Jales.**

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica instituída a “Semana do Ciclista e do Incentivo ao Ciclismo” no Município de Jales, a se realizar anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2.º Fica incluído no calendário oficial do Município de Jales a “Semana do Ciclista e do Incentivo ao Ciclismo”.

Art. 3.º A semana ora instituída terá o objetivo de difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte e de buscar soluções para viabilização de vias exclusivas para ciclistas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**FLÁVIO PRANDI FRANCO**  
Prefeito do Município

Nº Protocolo: **443/2018** Data/Hora: **25/05/2018 15:20**

**Autor:** Poder Executivo

**Espécie:** Projeto de Lei Nº 105/2018

**Assunto:** Institui a "Semana do ciclista e do incentivo ao ciclismo" no Município de Jales.